



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 107/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0017583/2020-56

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 107/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020**

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 14454707

PA COPAM Nº: SLA 1705/2020	SITUAÇÃO: PARECER PELO DEFERIMENTO
----------------------------	------------------------------------

EMPREENDER DOR:	CASCALHEIRA OURO BRANCO EIRELI	CNPJ:	06.949.590/0001-80
EMPREENDIMENTO:	CASCALHEIRA OURO BRANCO EIRELI	CNPJ:	06.949.590/0001-80
MUNICÍPIO(S):	DELFIM MOREIRA	ZONA:	RURAL

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Produção bruta	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Marlúcio Carvalho Milagres	CREA-MG 70375/D

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vinícius Souza Pinto	1.398.700-3	

De acordo:

Fernando Baliani da Silva

1.374.348-9

Diretor Regional de Regularização  
Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto, Servidor(a) Público(a)**, em 19/05/2020, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Diretor(a)**, em 19/05/2020, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 14334385 e o código CRC 3ADB8C5C.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0017583/2020-56

SEI nº 14334385



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 1705/2020**

O empreendimento **Cascalheira Ouro Branco EIRELI** atua no ramo minerário, exercendo suas atividades de extração de cascalho no município de Delfim Moreira -MG.

Em 05/05/2019, foi formalizado, no Sistema de Licenciamento SLA, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, de nº 1705/2020, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A extração será na poligonal ANM 831.470/2009, autorizado para a exploração de cascalho. Esta licença está autorizando uma produção anual de 9.900 m<sup>3</sup>. Essa licença só é válida para a área de lavra que esteja dentro da referida poligonal.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Declaração de conformidade para o uso e ocupação do solo do município de Delfim Moreira.
- Certidão simplificada da JUCEMG indicando se tratar de uma microempresa.
- Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal – CTF do responsável técnico pelo processo de licenciamento.

O empreendimento possuiu Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, válida até 24/08/2020, portanto não haverá incidência de critério locacional.

Em relação a titularidade do local da extração, a Cascalheira Ouro Branco possui anuênciam do Sr. Valdir Vieira Pinto, proprietário do terreno, conforme indica o documento anexo ao processo.

No certificado de inscrição do imóvel no CAR foi notado uma irregularidade, já que não foi demarcada nenhuma área de Reserva Legal, sendo que o imóvel possuiu remanescente de vegetação nativa. Será condicionada a retificação do CAR com a correta demarcação da área de reserva legal.

Para o seu funcionamento o local conta com 03 funcionários, sendo distribuídos em 02 no setor de produção e 01 no administrativo. Devido as chuvas as atividades são paralisadas nos meses de dezembro e janeiro.

A água utilizada para consumo humano, será fornecida por uma captação superficial, realizada em um curso d'água não identificado, autorizada através de Certidão de Uso Insignificante para uma vazão de 0,140 l/s.

No momento os efluentes sanitários são tratados em fossa séptica com lançamento final em sumidouro.

O empreendimento, por se tratar de uma mineração, expõe grande quantidade de solo a erosão, o que pode acarretar em assoreamento de cursos d'água e supressão de nascentes. Como forma de mitigar esses impactos o empreendimento possui caixas de sedimentação, porém foi notado pelas imagens enviadas que existem poucos locais de sedimentação. Portanto, será condicionada a implantação de caixas de decantação ao longo da estrada de acesso a frente de lavra, apenas no trecho dentro da propriedade do Sr. Valdir Vieira Pinto.



Além disso deverão ser realizadas limpezas periódicas nas caixas de decantação e ampliação da rede de canaletas.

O material estéril retirado das frentes de lavra é disposto em local adequado, onde já é iniciado o processo de revegetação.

O local não conta com oficinas nem depósito de combustível. Também não executa a lavagem de máquinas ou equipamentos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **CASCALHEIRA OURO BRANCO EIRELI**, para a atividade de “A-03-01-8 – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de **Delfim Moreira**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Cascalheira Ouro Branco EIRELI

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LAS.
02	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a construção do sistema de canaletas e bacia de sedimentação.	<b>90 dias</b> Contados da publicação da Licença Ambiental
03	Retificar o Cadastro Ambiental Rural – CAR, demarcando a área correta da Reserva Legal	06 meses após a publicação da licença

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da LAS da Cascalheira Ouro Branca EIRELI

#### 1. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.